

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CURSO DE INFORMÁTICA

Por este instrumento particular de contrato, de um lado **Arth Informática ThC**, CNPJ 10.504.971/0001-22, estabelecida no seguinte endereço: Rua Antonio Procópio, nº 358, Balneário Paranapan, Itanhaém, SP, Brasil, e domínios (sites) www.inform4tica.com e www.inform4tica.com.br, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, e de outro o **Contratante**, Pessoa Física ou Jurídica com os dados constantes do formulário preenchido através de um dos sites mencionados e enviados por meio eletrônico à contratada.

### **Tem entre si, justo e contratado o seguinte:**

1. O Contratante adquire uma vaga no **CURSO LIVRE DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, que será ministrado única e exclusivamente por meios de comunicação eletrônica, basicamente pela plataforma de ensino instalada nos endereços de site da contratada e correios eletrônicos (e-mail), com duração livre, a contento do contratante, divididos em **9** (nove) módulos cujo conteúdo versará sobre as seguintes modalidades: Introdução à Informática e Digitação, Sistemas Operacionais, Processadores de Texto, Apresentações Gráficas, Planilhas Eletrônicas, Internet Aplicada, Computação Gráfica, Desenvolvimento de sites e Montagem e Manutenção.

2. O Contratante com notas iguais ou superiores a média 7 (sete) para os 9 (nove) módulos receberá o certificado.

3. A Contratada disponibilizará o conteúdo através de seus sites que podem ser acessados 24 horas por dia, salvo nos momentos em que o site estiver em manutenção ou fora do ar por forças de motivo maior. Os recursos didáticos incluem textos, exercícios, vídeos, animações, fóruns e outros que possam vir a ser implementados visando uma maior assimilação do conteúdo.

4. Como benefícios o Contratante fica isento de pagar taxa de matrícula, tendo uma vaga assegurada em turmas online de acordo com a disponibilidade da escola, com início imediato através de código de acesso fornecido após o envio da matrícula. Somente deixará de existir tal vaga, após requerimento por escrito do Contratante mediante carta registrada endereçada à Contratada, com pedido de rescisão com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

5. O Contratante pagará a contratada pela execução dos serviços discriminados no item 1, 9 parcelas no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) através de boleto bancário emitido pela Contratada, ou através de outros meios veiculados no site de estudos. O material didático será fornecido gratuitamente em cada módulo, sendo enviado por e-mail ou outro método de correspondência eletrônica que venha a substituí-lo.

Parágrafo 1º: As parcelas terão seus vencimentos de acordo com o andamento do aluno no curso, sendo o prazo máximo para a quitação de cada módulo adquirido de 30 dias à partir da data da matrícula no módulo.

Parágrafo 2º: O valor das parcelas poderá ser reajustado a cada módulo de acordo com o IGPM acumulado no período. A data base do valor mencionado de R\$ 35,00 é de setembro de 2008.

6. Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições:

a) Por vontade do Contratante, mediante requerimento conforme item 4, e com a parcela do módulo devidamente paga. **A rescisão NÃO será acrescida de multa.**

b) Por parte da Contratada, também respeitando o período mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, caso em que a parcela do módulo deve ser paga.

7. Caso o Contratante deixe de pagar as parcelas nas datas contratadas, a Contratada poderá emitir Letras de Câmbio no valor total do contrato e exigir seu pagamento através dos meios judiciais cabíveis, além da inclusão do nome junto ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC).

Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhaém para dirimir dúvidas e pendências judiciais e extrajudiciais oriundas deste.